Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.660, de 06 de Abril de 1.987

"Cria função no quadro de pessoal regido pela C.L.T. e estabelece referência."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, SP., etc..

Usando de sua atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreto e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar a função de Encarregado Geral do Ambulatório Médico Odontologico Municipal e dependencias, no quadro de pessoal regido pela Consolidação das leis do trabalho (CLT), com a referência abaixo estabelecida:

REFERÊNCIA	FUNÇÃO	SALÁRIO CZ$
24	Encarregado Geral do Ambulatório Médico - Odontológico Municipal/ e Dependências	7.475,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade SP., 06 de Abril de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.